

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2010

Alterada pela Resolução nº 4, de 13 de abril de 2010

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE FORENSE EM
AMBAS AS INSTÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO
ALAGOANO E ADOTA PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, bem assim

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 1º da Resolução nº 88, de 8 de setembro de 2009, esta que, expedida pelo Egrégio Conselho Nacional de Justiça – CNJ, dispõe, inclusive, sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVE,

~~Art. 1º O expediente forense, no âmbito do Judiciário Alagoano, observará, de segunda a sexta-feira, os horários a saber:~~

Art. 1º O expediente forense, no âmbito do Judiciário do Estado de Alagoas, observará, de segunda a sexta-feira, os horários a saber: [\(Redação dada pela Resolução nº 4, de 13 de abril de 2010\)](#)

~~I – O Tribunal de Justiça – das 7h30m (sete horas e trinta minutos) às 14h30m (catorze horas e trinta minutos);~~

I – O Tribunal de Justiça - das 7h30m (sete horas e trinta minutos) às 13h30m (Treze horas e trinta minutos); [\(Redação dada pela Resolução nº 4, de 13 de abril de 2010\)](#)

II – Os Juízos da Comarca da Capital:

~~a) de segunda a quinta-feira – das 12:00 h (doze horas) às 19:00 h (dezenove horas);~~

a) de segunda à quinta-feira, das 13h00m (treze horas) às 19h00m (dezenove horas); [\(Redação dada pela Resolução nº 4, de 13 de abril de 2010\)](#)

b) às sextas-feiras – das 7h30m (sete horas e trinta minutos) às 14h30m (catorze horas e trinta minutos);

~~III – Os Juízos das Comarcas do Interior – das 7h30m (sete horas e trinta minutos) às 14h30m (catorze horas e trinta minutos);~~

III - Os Juízos das Comarcas do Interior – das 07h30m (sete horas e trinta minutos) às 13h30m (treze horas e trinta minutos); ([Redação dada pela Resolução nº 4, de 13 de abril de 2010](#))

IV – Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, as Varas da Infância e Juventude, as Varas do Fórum Universitário (26ª Vara Cível e 16ª Vara Criminal), as Varas do Fórum do Benedito Bentes (24ª Vara Cível e 5ª Vara Criminal) e a 29ª Vara Cível – Conflitos Agrários, todas da Comarca da Capital– das 07h30m (sete horas e trinta minutos) às 13h30m (treze horas e trinta minutos). ([Acrescentado pela Resolução nº 4, de 13 de abril de 2010](#))

Parágrafo Único Exceptuam-se da regra do inciso II deste artigo os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, as Varas da Infância e Juventude, as Varas do Fórum Universitário (26ª Vara Cível e 16ª Vara Criminal), as Varas do Fórum do Benedito Bentes (24ª Vara Cível e 5ª Vara Criminal), e a 29ª Vara Cível – Conflitos Agrários, todas da Comarca da Capital, cujos expedientes terão duração das 7h30m (sete horas e trinta minutos) às 14h30m (catorze horas e trinta minutos).

Art. 2º Às terças-feiras, quando observado expediente prolongado no Tribunal de Justiça, em virtude da realização das sessões plenárias, serão as necessidades do serviço atendidas mediante a definição, pela chefia de cada unidade administrativa e judiciária, de escalas de trabalhos a serem cumpridas pelos servidores nelas lotados, observado, em sendo o caso, o critério do revezamento.

~~**Art. 3º** A jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário será sete horas contínuas.~~

Art. 3º A jornada de Trabalho dos servidores do Poder Judiciário será de seis horas contínuas. ([Redação dada pela Resolução nº 4, de 13 de abril de 2010](#))

Art. 4º Conceder-se-ão horários especiais de trabalho aos servidores estudantes e aos estagiários, compatibilizadas as demonstradas necessidades das atividades educacionais e do labor-aprendizado com as exigências do interesse público.

Art. 5º Os servidores beneficiados por horários especiais de trabalho, na forma do previsto no artigo precedente, obrigam-se à compensação dos períodos pelos quais liberados, a critério do correspondente superior hierárquico e respeitada a duração máxima semanal de labor.

Art. 6º A Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, tendo em vista a peculiaridade das suas atividades, sujeitar-se-á a expediente estabelecido pela sua Direção.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 12 de janeiro de 2010

DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente



DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

DES. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

DES. MARIO CASADO RAMALHO

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

DES. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

DESA. NELMA TORRES PADILHA

DES. EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO